Despacho n.º 11159/2010

Declaração de utilidade pública

A Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Fôjo, pessoa colectiva de direito privado n.º 501251049, com sede na freguesia de Gosende, concelho de Castro Daire, presta, desde 1981, relevantes serviços à comunidade onde se insere, contribuindo para a valorização cultural através do desenvolvimento do teatro e da sua projecção, não só a nível local e regional como, também, a nível nacional. Ao longo da sua existência tem actuado, de forma continuada, concretizando anualmente novos projectos.

Coopera com as mais diversas entidades, nomeadamente, ao nível da administração local com a Câmara Municipal de Castro Daire, na prossecução dos seus fins.

Para sua subsistência e consequente verificação do requisito de suficiência de meios materiais, depende de financiamentos públicos, pelo que o estatuto de utilidade pública só poderá manter-se enquanto a Associação for merecedora desse apoio sustentado e desde que a sua situação financeira se apresente equilibrada.

Por outro lado, enquanto a actividade principal da Associação for exercida a título profissional por associados, poderá estar em causa a atribuição das isenções fiscais prevista no artigo 11.º do CIRC.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 70/UP/2005 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Fôjo pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

25 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

14082010

Despacho n.º 11160/2010

Declaração de utilidade pública

A Sociedade de Instrução Tavaredense, pessoa colectiva de direito privado n.º 501335013, com sede na freguesia de Tavarede, concelho da Figueira da Foz, presta, desde 1904, relevantes e continuados serviços à comunidade onde se insere através da promoção e do desenvolvimento de actividades de carácter cultural. A sua principal actividade é o teatro embora possua também um grupo coral e desenvolva a dança e actividades de carácter desportivo.

Coopera com as mais diversas entidades, ao nível da administração central e local, nomeadamente, com o Ministério da Cultura, com a Fundação Inatel e com a Câmara Municipal da Figueira da Foz, na prossecução dos seus fins.

Não obstante, deverá clarificar o artigo 7.º dos seus estatutos no sentido de garantir a sua compatibilidade com a Lei n.º 124/99, de 30 de Agosto.

Por estes fundamentos e com as ressalvas apresentadas, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 101/UP/2009, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a Sociedade de Instrução Tavaredense pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

25 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira.*

14062010

Despacho n.º 11161/2010

Declaração de utilidade pública

A Sociedade Recreativa Artística Farense, pessoa colectiva de direito privado n.º 501694212, com sede na freguesia da Sé, concelho de Faro, vem prestando, desde 1906, relevantes serviços à comunidade local onde se insere através da promoção e do desenvolvimento de actividades recreativas, artísticas, culturais e educativas, designadamente ensino de dança, música e pintura, e ainda outras actividades de carácter esporádico, como espectáculos de música, teatro, dança, exposições de pintura e fotografia.

Coopera com as mais diversas entidades e com a administração local, nomeadamente com a Câmara Municipal de Faro, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 41/UP/2007, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a Sociedade Recreativa Artística Farense, pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

25 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira.*

14152010

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

Despacho (extracto) n.º 11162/2010

1 — [...] Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, a representatividade da Associação Lusofonia Cultura e Cidadania — ALCC, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Junho de 2010.

1 de Julho de 2010 — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

203440964

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 11163/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, e nos termos da alínea *a*) do n.º 1.1. e do n.º 3 do despacho n.º 383/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, do Ministro de Estado e das Finanças, subdelego no conselho de administração da Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP, E. P. E.), a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito das atribuições específicas da gestão do parque de veículos do Estado (PVE):

a) Autorizar a aquisição, a permuta, a locação financeira, a locação operacional e o aluguer por prazo superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, de veículos com motor para transporte de pessoas e bens por todos os serviços e organismos do Estado, incluindo todos os serviços e fundos autónomos, nos termos da legislação em vigor e condicionada à prévia verificação de cabimentação orçamental;

b) Homologar a compensação apurada pela utilização dos veículos apreendidos a favor do Estado, resultante da diferença entre a desvalorização ocasionada pelo uso por parte do Estado e as benfeitorias que o Estado efectuou durante a utilização, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;

c) Autorizar a atribuição de veículos automóveis, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;

d) Aprovar as tabelas com as despesas de remoção, taxas de recolha, multas e demais encargos previstos no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;

e) Designar o perito por parte do Estado, para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;

f) Autorizar a aceitação de doações, heranças ou legados de veículos a favor do Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto;

g) Autorizar a cessão, gratuita ou onerosa, de veículos abatidos ao PVE, a entidades não abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de